ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

LEI Nº 0429/96 BEBERIBE(CE, 10 de maio de 1.996

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a manter os Programas Assistenciais para os munícipes reconhecidamente carentes, instituir novos se necessários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Beberibe decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a manter os programas assistenciais existentes no âmbito da edilidade e instituir outros que se façam necessários, objetivando a atender os munícipes reconhecidamente carentes.

Art 2° - Os órgãos da pública administração municipal responsáveis por programas assistenciais manterão todos os controles de concessões ou doações aos munícipes carentes, através de livros ou fichas, onde serão registrados os nomes e endereços completos, números das cédulas de identidade dos beneficiados e os objetos das concessões ou doações

Art. 3° - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal, entra em vigor nesta data, retroagindo suas repercussões financeiras a 1° de Janeiro de 1996, revogadas disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 10 de maio de 1996.

Francisco Eduardo Bessa de Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL